



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

LEI N° 1.697, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

(Dispõe sobre a proibição da inscrição de contribuintes em débito com a Fazenda Municipal nos Serviços de Proteção ao Crédito)

Autor: Vereador Celso Pereira

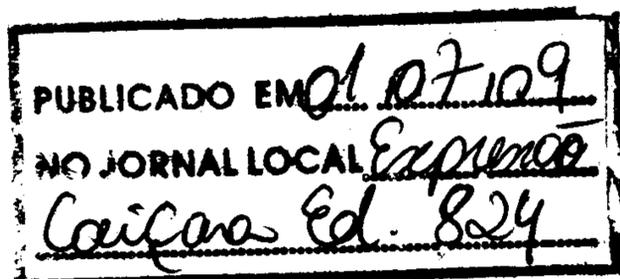
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica proibida a inscrição de contribuintes em débito com a Fazenda Municipal nos Serviços de Proteção ao Crédito.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de Junho de 2009.


Ver. Omar Kazon
Presidente



Registrado e Publicado

22/06/09



Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE